

Id:05D500256ECFE278


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
 CNPJ: 06.553.762/0001-00  
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
 JAICÓS - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº. 051/2023**

Interessado: Município de Jaicós (PI).  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS DO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI.**  
 Início de Cadastramento das Propostas: 24 de janeiro de 2024  
 Fim de Cadastramento das Propostas: 02 de fevereiro de 2024 às 10h30min.  
 Abertura das Propostas: 02 de fevereiro de 2024, a partir das 10h31min.  
 Fase de Disputa de Lances: 02 de fevereiro de 2024, a partir das 10h35min  
 Fonte de Recurso: FPM/ICMS/ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS.  
 Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:  
<http://www.licitacoesjaicospi.com.br> e portal do TCE-PI:  
<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>  
 Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.  
 Endereço de Correio Eletrônico: cpljaicospi@outlook.com  
 Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 22 de Janeiro de 2024.

 Manoel Leonardo Ribeiro de Sousa  
 Pregoeiro

Id:0B621606E4F7E202


 PREFEITURA DE  
**CRISTINO CASTRO**  
 A CASA DE TODOS OS  
 CRISTINO - CASTRENSES

 Av. Marcos Parente, S/N - Centro  
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI  
 CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

LEI Nº 241/2023

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
 CRISTINO CASTRO – PI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**O Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2024, estima a Receita em R\$ 56.524.329,34 (cinquenta e seis milhões quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I. O Orçamento Fiscal refere - se ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados da administração direta e indireta, assim como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, onde as ações estejam correlatas à saúde, assistência social e previdência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas nos anexos 1 (um) e 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	58.300.169,84
RECEITA TRIBUTARIA	2.477.203,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	295.473,75
RECEITA PATRIMONIAL	90.970,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.829.683,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.837,91

Gabinete do Prefeito


 PREFEITURA DE  
**CRISTINO CASTRO**  
 A CASA DE TODOS OS  
 CRISTINO - CASTRENSES

 Av. Marcos Parente, S/N - Centro  
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI  
 CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

RECEITAS DE CAPITAL	1.506.332,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.506.332,50
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.282.993,00
(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB	-3.282.173,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>56.524.329,34</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de Trabalho do Governo) e 6 (Demonstrativo das Despesas por Órgão e Função de Governo), que integram esta Lei conforme os desdobramentos:

**RESUMO DO TOTAL DA DESPESA ORÇADA POR ORGÃO**

CÂMARA MUNICIPAL	1.934.378,74
GABINETE DO PREFEITO	642.098,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.842.007,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	81.743,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	416.427,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2.452.402,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HID.	261.590,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.762.263,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.936.907,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16.284.289,33
HOSPITAL MUNICIPAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS	4.419.762,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	581.945,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	86.289,25
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	438.210,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	384.012,50
<b>TOTAL</b>	<b>56.524.329,34</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2024, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Gabinete do Prefeito**
 PREFEITURA DE  
**CRISTINO CASTRO**  
 A CASA DE TODOS OS  
 CRISTINO - CASTRENSES

 Av. Marcos Parente, S/N - Centro  
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI  
 CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

Art. 5º As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I – Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

II – Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.

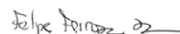
III – Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub elemento de despesa.

Art. 7º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

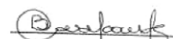
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Cristino Castro (PI), aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



 FELIPE FERREIRA DIA  
 Prefeito Municipal



 EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE  
 Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito

(Continua na próxima página)